



## Prefeitura Municipal De Inúbia Paulista

### *Câmara Municipal*

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ..... 2

### *Licitação*

Extrato De Termo De Contrato ..... 11

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.inubiapaulista.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.inubiapaulista.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### **Prefeitura Municipal De Inúbia Paulista**

CNPJ: 44.919.611/0001-03

Telefone: (18) 3556-9900

Celular:

E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Av. Campos Salles, nº 113 - centro - CEP: 17760-000

Inúbia Paulista - SP

Site: <https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/>



## Prefeitura Municipal De Inúbia Paulista

### Câmara Municipal

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



## Câmara Municipal de Inúbia Paulista

CNPJ 01.628.227/0001-49

Av. Campos Sales, 113 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fone/ Fax (0xx18) 3556-1255 e-mail: [camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Inúbia Paulista, através do Presidente da Câmara Municipal de Inúbia Paulista, torna público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021, que receberá proposta por qualquer interessado com ramo de atividade compatível com o objeto, de acordo com o termo de referência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município [www.inubiapaulista.sp.gov.br](http://www.inubiapaulista.sp.gov.br), podendo as propostas serem apresentados no seguinte endereço eletrônico: [camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br).

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA), acompanhada de todos os documentos previstos no termo de referência.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa de prestação de serviço especializado de fornecimento e administração de cartão-alimentação, na forma de cartão magnético, personalizado, para 4 (quatro) servidores, com disponibilização mensal de créditos, sendo estes cumulativos, dentro das novas regras da NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste aviso.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.000,00(dois mil reais) mensais e R\$ 24.000,00(vinte quatro mil reais) anual.

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** De 25/03/2024 até 28/03/2024

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA, caso não estejam disponíveis em sítios oficiais, ou no cadastro de fornecedores municipais, além de outros previsto no TR-Termo de Referência.**

I-Ato Constitutivo

II-CNPJ



## Câmara Municipal de Inúbia Paulista

CNPJ 01.628.227/0001-49

Av. Campos Sales, 113 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fone/ Fax (0xx18) 3556-1255 e-mail: [camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br)

**III-Prova De Regularidade Fazenda Federal**

**IV-Prova De Regularidade FGTS**

Câmara Municipal de Inúbia Paulista, 21 de março de 2024.

  
CINIRA RIBEIRO

Responsável pela formalização da Demanda

  
ANA MARIA FACCO DE ARAÚJO

Fiscal do Contrato



## Câmara Municipal de Inúbia Paulista

CNPJ 01.628.227/0001-49

Av. Campos Sales, 113 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fone/ Fax (0xx18) 3556-1255 e-mail: [camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br)

Processo Administrativo nº 02/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

### LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3993/2024

(<https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico/ler/prepara-pdf/743>)

E DO ATO DA MESA Nº 02/2024

<https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico/ler/prepara-pdf/744>

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Da Contratação: Contratação de empresa de prestação de serviço especializado de fornecimento e administração de cartão-alimentação, na forma de cartão magnético, personalizado, para 04 (quatro) servidores, com disponibilização mensal de créditos, sendo estes cumulativos, dentro das novas regras da NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	TAXA DE ADM.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa de prestação de serviço especializado de fornecimento e administração de cartão-alimentação, na forma de cartão magnético, personalizado, para 4 (quatro) servidores, com disponibilização mensal de créditos, sendo estes cumulativos, dentro das novas regras da NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21	Serviços	12 meses	R\$2.000,00		R\$

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3976/2023. <https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico/ler/prepara-pdf/744>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 05 anos)



## Câmara Municipal de Inúbia Paulista

CNPJ 01.628.227/0001-49

Av. Campos Sales, 113 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fone/ Fax (0xx18) 3556-1255 e-mail: [camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br)

contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de contratação de empresa de prestação de serviço especializado de fornecimento e administração de cartão-alimentação, sendo certo que referido serviço é habitual para o pleno cumprimento da norma municipal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O valor estimado, pelo período de 12(doze) meses, é de R\$ 24.000,00 administrados, podendo o valor repassado por funcionário variar nos termos da lei municipal nº 1.655/2021.

1.5 A taxa de administração apresentada não poderá ser negativa, nos termos da Lei Federal 14.442/2022.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A contratação se fundamenta na necessidade de cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1.655/2021, que institui auxílio alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais a todos os servidores da Câmara Municipal, sendo, portanto, um dever da Casa Legislativa em relação a seus servidores.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação se faz necessária porque não existe outra forma que não a contratação de cartão para o oferecimento do auxílio alimentação previsto em lei, diante da inviabilidade do pagamento em pecúnia no contracheque, o que alteraria a natureza da verba. Assim sendo, os serviços necessitam ser contratados de forma continuada durante todo o período previsto no edital.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Os serviços serão disponibilizados ao órgão e sempre respeitando as regras ambientais, além das normas que regulam os cartões alimentação.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## Câmara Municipal de Inúbia Paulista

CNPJ 01.628.227/0001-49

Av. Campos Sales, 113 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fone/ Fax (0xx18) 3556-1255 e-mail: [camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br)

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a disponibilização mensal dos créditos.

5.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/20, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/21, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais



## Câmara Municipal de Inúbia Paulista

CNPJ 01.628.227/0001-49

Av. Campos Sales, 113 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fone/ Fax (0xx18) 3556-1255 e-mail: [camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br)

e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica (porquanto não operacionalizado o sistema), podendo as propostas ser enviadas no seguinte e-mail, [camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br), no seguinte com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 3976/2023. <https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico/ler/prepara-pdf/744>

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021), CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II), da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SCFM – Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



## Câmara Municipal de Inúbia Paulista

CNPJ 01.628.227/0001-49

Av. Campos Sales, 113 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fone/ Fax (0xx18) 3556-1255 e-mail: [camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SCFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SCFM, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



## Câmara Municipal de Inúbia Paulista

CNPJ 01.628.227/0001-49

Av. Campos Sales, 113 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fone/ Fax (0xx18) 3556-1255 e-mail: [camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br)

8.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com expedição pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## Câmara Municipal de Inúbia Paulista

CNPJ 01.628.227/0001-49

Av. Campos Sales, 113 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fone/ Fax (0xx18) 3556-1255 e-mail: [camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@camarainubiapaulista.sp.gov.br)

8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 8.15. Critérios de Medição e Pagamento.

8.15.1 Os serviços serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após entrega dos serviços mensalmente, e a devida emissão e liquidação da Nota fiscal de entrega dos serviços, devendo a contratada informar Agência e Conta da mesma junto ao Banco do Brasil.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.46.01- Indenização Auxílio alimentação.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

INÚBIA PAULISTA/SP, 21 de Março de 2024.

  
ANA MARIA FACCO DE ARAÚJO  
Fiscal do Contrato

  
CINIRA RIBEIRO  
Responsável pela formalização da Demanda



## Prefeitura Municipal De Inúbia Paulista

### Licitação

#### Extrato De Termo De Contrato



### **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 10/2024**

**CONTRATO Nº 09/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

**CNPJ: 44.919.611/0001-03.**

**CONTRATADA: PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**

**CNPJ: 12.665.387/0001-84**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS MEIOS PARA O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSOS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO-FUNDO, ORIUNDOS DOS OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO, UNIÃO E ESTADO, ASSIM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE TODA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**VALOR TOTAL: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha 20- 04.122.0003.2003.00003.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

**BASE LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

**PRAZO PARA FORNECIMENTO: a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início do Serviço.**

**DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024**